



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE MEMÓRIA PROFESSOR TARCÍSIO MEDEIROS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS – Pronta Entrega

1. Objeto

Aquisição de materiais de consumo conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir as necessidades do Núcleo do Centro de Memória (NCEM)

2. Justificativa

Trata-se de aquisição de material de consumo necessários às atividades do Centro de Memória Eleitoral Professor Tarcísio Medeiros, nos procedimentos de conservação, higienização e restauração preventiva. Em recente diagnóstico das peças e dos documentos existentes no Centro de Memória Professor Tarcísio Medeiros, os livros e documentos datados do século passado encontram-se com folhas ressecadas, quebradiças e com buracos de broca e traça. No mesmo sentido, as fotografias encontram-se mal acondicionadas em álbuns que não são apropriados à conservação do papel e que propicia a formação de fungos.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

ITEM	QTDE	DESCRÍÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UND
1	04	Óculos em policarbonato (Carbografite) resistente a impactos e choques físicos por materiais sólidos e líquidos (como fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros). Lente única e com tratamento antirrisco. Proteção contra raios UVA e UVB. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário. Acompanha cordão de segurança.	Unidade
2	30	Caixas conservadora para guarda de documentos , confeccionada com micro-ondulado e feita com alfa-celulose, acid-free, livre de lignina, espessura da folha entre 1,5 mm e 2,0 mm. Medidas externas: altura de entre 8cm, largura de 26cm; comprimento de 35cm, com tolerância de +/- 1cm nas medidas. Cor preta por fora, em razão das anteriormente adquiridas serem desta cor, para manter a uniformidade da organização.	Unidade
3	20	Caixas conservadora para guarda de documentos , confeccionada com micro-ondulado e feita com alfa-celulose, acid-free, livre de lignina, espessura da folha entre 1,5 mm e	Unidade



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE MEMÓRIA PROFESSOR TARCÍSIO MEDEIROS

		2,0 mm. Medidas externas: altura de 8cm, largura de 39cm, comprimento de 49cm, com tolerância de +/- 1cm nas medidas. Cor preta por fora, em razão das anteriormente adquiridas serem desta cor, para manter a uniformidade da organização.	
4	02	LUPAS DE BANCADA/MESA. com braço articulável, com lente de cristal óptico com aumento entre 8 e 10 vezes, iluminação de alta eficiência. Bivolt. Pintura epóxi branca. Com suporte com abertura ajustável (mínima 2cm / máxima 6cm). Diâmetro da lente de vidro de 12cm com tolerância de +/- 2cm na medida. Braço extensível até 110 cm. Molas zincadas (proteção do material contra corrosões para garantir maior durabilidade e qualidade no funcionamento). Com Tampa protetora de lente. Garantia de pelo menos 12 meses.	Unidade
5	40	Paspatour - papel acid-free (livre de ácidos), anti-fungos, anti-mofo. Medida da chapa (100 x 80 cm). com tolerância de +/- 2cm nas medidas.	Unidade

3.1. Os bens ofertados deverão ser construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;

3.2. Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.3. A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas nos subitens 3.1 e 3.2 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital deste Termo de Referência.

3.4. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da assinatura da ata de registro de preços, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4. Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN de acordo com as quantidades constantes nas notas de empenho enviadas.

4.2. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.3. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE MEMÓRIA PROFESSOR TARCÍSIO MEDEIROS

4.4. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão de Materiais – TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30min, e sexta-feira, de 08h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

4.5. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.6. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos no transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.7. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou em decorrência de danos no transporte ficará disponível na Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail, ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

4.8. Objetivando a realização de pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, foram informados os códigos CATMAT de itens similares no *Comprasnet*. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

5. Obrigações da Contratante

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE MEMÓRIA PROFESSOR TARCÍSIO MEDEIROS**

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5. Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.2.1. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas nos subitens 3.1 e 3.2 deste Termo de Referência.

7. Apresentação de Amostra

7.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

7.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do Pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados do Núcleo do Centro de Memória / EJERN, instalada no edifício-sede do TRE/RN, localizado na Av. Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal/RN. CEP: 59015-290;

7.4. análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE MEMÓRIA PROFESSOR TARCÍSIO MEDEIROS

deverá ser previamente submetida ao pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise;

7.5. Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior;

7.6. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente em caso de solicitação de licitante interessado;

7.7. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso;

7.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o recebimento do respectivo material;

7.9. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

7.10. A amostra porventura recusada ficará disponível no Núcleo do Centro de Memória / EJERN, do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

8. Sanções Administrativas

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nessa cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE MEMÓRIA PROFESSOR TARCÍSIO MEDEIROS

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	1
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de <i>e-mail</i> para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	5
	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	8
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4.2 deste Termo de Referência.	20

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação; e
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada ou não com:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE MEMÓRIA PROFESSOR TARCÍSIO MEDEIROS

- h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- h.2) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
- h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
- h.4) Rescisão contratual.

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

8.9. A unidade responsável pelo acompanhamento da execução da aquisição, SEMAT – Seção de Gestão de Materiais, fará o controle do fornecimento do material por parte da empresa contratada, tais como:

- a) prazo de entrega do material;
- b) prestação de informações requisitadas formalmente;
- c) avaliação do material entregue, podendo solicitar auxílio de setor técnico.

8.10. Qualquer ocorrência que seja prejudicial ao TRE/RN será comunicada de imediato pela SEMAT – Seção de Gestão de Materiais – à Administração, através do processo administrativo eletrônico correspondente, para ciência e providências cabíveis.

9. Demais Informações

9.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

9.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.

9.3. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

10. Validade da proposta de preço

O prazo de validade das propostas de preço será de noventa dias corridos.

Natal/RN, 16 de abril de 2021.

Ana Paula Vasconcelos do Amaral e Silva Araújo
Núcleo do Centro de Memória/EJERN
Integrante administrativo e técnico